

**LIVRO Nº. 05****TERMO DE ABERTURA**

Contem este livro 100 (cem) folhas numeradas de 1 a 100, com a rubrica  de que faço uso, e servirá para o REGISTRO DE ATAS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO.

Morro Agudo, SP, 30 de Novembro de 2009.



**RAIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR**  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 30 de novembro de 2009, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Trinta (30) dias do mês de novembro do ano 2.009 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se reunião ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação do Diretor Presidente do IPREMO, AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR. Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO; Sr. JOÃO MACHADO, Sra. RITA DE CASSIA MUNIZ e Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, embora porem houve AUSÊNCIA do Membro Titular Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO. Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, foi trazido a esta pauta, a Solicitação do Sr. Servidor JOSE GONÇALVES DOS SANTOS, requerendo APOSENTADORIA por INVALIDEZ, sendo em ato contínuo analisado todos os documentos pertinentes e documentos médicos periciais, sendo constatada a regularidade de manifestado o DEFERIMENTO unânime, aos termos do Art. 13, alínea "a" e § 3º da Lei 2.250 / 2.002 combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17 e c/c § 1º e Inciso I do mesmo dispositivo da Constituição Federal - CF. concedendo APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ficando o reajuste dos proventos vinculados aos do Regime Geral de Previdência Social, e será concedida a partir do dia 01 de dezembro de 2.009; na seqüência foi trazido a esta pauta a solicitação de Aposentadoria da Servidora MARIA RITA SILVEIRA, requerendo APOSENTADORIA INTEGRAL, após análises sistemática dos documentos pertinentes e outras avaliações, foi manifestado pelo DEFERIMENTO unânime, aos termos do Art. 17 - B da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional EC 47, sendo que os reajustes dos proventos aconteceram em paridade com os dos servidores em atividade neste Município, sendo concedida a partir de 01 de dezembro de 2.009, deliberado e aprovado a Diretoria para providencias formais cabíveis; na seqüência foi trazido a esta pauta a Solicitação da Servidora CELINA PEREIRA SILVA DOS SANTOS, que



requer APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, com seus proventos PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em ato contínuo foi analisada toda a documentação e encontrada em regularidade, fazendo jus ao direito pleiteado, sendo DEFERIDO unanimemente aos termos do Art. 14 da Lei 2.250 / 2.002 c/c com os termos do Art. 40, §§ 1º, Inciso III, alínea "b" e 3º e 17 da Constituição Federal - CF., sendo concedida a partir de 01 de dezembro de 2.009, sendo deliberado e aprovado a Diretoria para providencias formais cabíveis; na seqüência foi apresentada a Solicitação do Servidor SILVIO BAPTISTA CHAVES, requerendo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sendo analisados toda a documentação e o direito, tendo manifestado pelo DEFERIMENTO unanimemente, aos termos do Art. 14 da Lei 2.250 / 2.002 c/c com os termos do Art. 40, §§ 1º, Inciso III, alínea "b" e 3º e 17 da Constituição Federal - CF., sendo deliberado e aprovado aos Diretores para providencias formais cabíveis; na seqüência foi trazido a esta pauta o relatório do total de Aposentados e Pensionistas que recebem proventos do IPREMO e da PREFEITURA MUNICIPAL, assim distribuído:

**APOSENTADOS:**

	Qtde.	Valor Bruto	Valor Liquido
Aposentados P.M.	46	R\$57.555,18	R\$49.914,22
Aposentados IPREMO	131	R\$141.361,71	R\$111.790,48
<b>Total</b>	<b>177</b>	<b>R\$198.916,89</b>	<b>R\$161.704,70</b>

**PENSIONISTAS:**

	Qtde.	Valor Bruto	Valor Liquido
Pensionistas P.M.	14	R\$ 16.592,34	R\$ 13.466,35
Pensionistas IPREMO	33	R\$ 26.652,61	R\$ 22.008,04
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>R\$ 43.244,95</b>	<b>R\$ 35.474,39</b>

Com a finalidade de controle as quantidades e seus respectivos valores são referentes à folha de pagamento dos proventos destes beneficiários no mês de Agosto de 2.009; na seqüência foi deliberado e aprovado, unanimemente, sobre a necessidade de contratação profissional na área de consultoria e habilitação do município a Compensação Financeira Previdenciária junto ao COMPREV, bem como vistas a todos os Contratos Administrativos com suas vigências a termo, deliberando

unanimemente para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, obviamente optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providencias terão que ser atendidas a contento; na seqüência, foi deliberada e aprovado as providencias da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS ao Conselheiro Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial, qual seja a devida contratação e formalização de dados dos servidores a uma Empresa profissional para elaboração do Estudo Atuarial que devera ser entregue ao Tribunal de Contas ate 31 de março de 2.010 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; na seqüência foi deliberado e aprovado a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - P.A.I., aos termos da Resolução 3.790 de 24 de setembro de 2.009 e Portaria do MPS nº 155 de 15 de maio de 2.008 donde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), aprovou uma nova resolução que da mais flexibilidade aos investimentos as Autarquias Previdenciárias, para a elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado pela Autarquia e sua gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros e de cobertura das despesas administrativas firmada nos 2% para o exercício 2.009, e neste objetivo de Investimento, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propicio, ajudando a financiar o eventual déficit orçamentário, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação, e papeis adquiridos no mercado secundário, e aplicações em fundos de investimentos, sendo deliberada e aprovada às devidas necessárias; na seqüência foi trazida a pauta o Extrato Previdenciário do Certificado de Regularidade Previdenciária do IPREMO - C.R.P. que foi emitida em 20 / 10 / 2.009 e estará vigente ate 18 / 04 / 2.010, pois as informações transmitidas ao Ministério da Previdência Social - SPS - DRPSP - CGNAL, evidencia que a Gestão do IPREMO esta em conformidade com as regras previdenciárias, demonstrado sua regularidade, a matéria foi aprovada e constatada a veracidade das informações e unanimemente deliberada e aprovada; na seqüência foi trazida a pauta o OFICIO REQUISITORIO nº 2955 / 2009 determinando



o pagamento das execuções realizadas pelos aposentados integrados no Processo 655 / 2.000, haja vista que foram na época descontados desses e de outros aposentados a contribuição previdenciária, que pela Ação Declaratória fez com que o IPREMO devolvesse esses recursos aos seus requerentes nesta data, matéria aprovada unanimemente e deliberada a Diretoria para providencias urgentes e cabíveis de atualização de valores e o devido pagamento; na seqüência foram demonstrado os Extratos e os demonstrativos da Evolução Patrimonial da Carteira de Investimentos, sendo observada sistemática e criteriosamente os resultados dessas aplicações dos recursos, sendo permitida unanimemente ao realinhamento das aplicações e a busca por mais rendimentos e resultados, tendo notado que a evolução e retornos foram positivos e seguindo a risca as determinações da POLITICA de INVESTIMENTOS elaborada; e na seqüência, trazendo a esta pauta, sobre as providencias tomadas por esta Diretoria, no tocante, a criar uma RESERVA para CUSTEIO e MANUTENÇÃO do IPREMO aos termos do dispositivo legal que assim segue:

**Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2.005**

**Art. 1º O art. 17 da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 17 [...]**

**§ 3º A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior." (NR)**

**[...]**

**§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

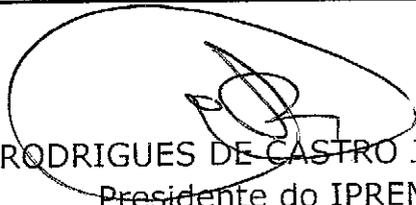
**ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.**

Tendo em vista que no decorrer do Exercício 2009 esta entidade Previdenciária realizou despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO, sendo deliberado a Diretoria providenciar demonstrativo dos valores já apurados no decorrer dos Exercícios de 2.002 ate 2.008; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.008 e 2.009 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das contas 2009, analisadas, sendo totalmente e unanimemente deliberada; por final foram apresentados os balancetes e demonstrativos contábeis, referente ao saldo financeiro deste instituto, para o período de OUTUBRO de 2.009, tendo como saldo o valor financeiro das disponibilidades no valor de R\$ 20.128.080,98 (Vinte Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período por este instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, bem como suas regularidades destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerraram os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 30 de novembro de 2.009.



  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

  
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

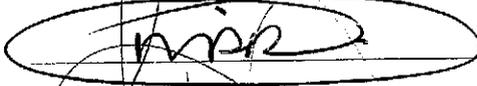
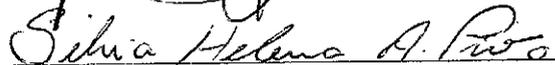
ABEL LEONARDO THEODORO

LUIS FERNANDO CARDOSO

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

  
  
  
**AUSENTE**  
  
  


\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata da REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 30 de NOVEMBRO de 2009, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Nove (29) dias do mês de SETEMBRO do ano 2.009 às 08h30min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior - Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na seqüência verificou-se o quorum e notou-se que haveria, no entanto deu-se por AUSENCIA ao membro titular Sr. REINALDO BENEDETTI. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, foi trazido a esta pauta, a Solicitação do Sr. Servidor JOSE GONÇALVES DOS SANTOS, requerendo APOSENTADORIA por INVALIDEZ, sendo em ato continuo analisado todos os documentos pertinentes e documentos médicos periciais, sendo constatado a regularidade de manifestado o DEFERIMENTO unânime, aos termos do Art. 13, alínea "a" e § 3º da Lei 2.250 / 2.002 combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17 e c/c § 1º e Inciso I do mesmo dispositivo da Constituição Federal - CF. concedendo APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ficando o reajuste dos proventos vinculados aos do Regime Geral de Previdência Social, e será concedida a partir do dia 01 de dezembro de 2.009; na seqüência foi trazido a esta pauta a solicitação de Aposentadoria da Servidora MARIA RITA SILVEIRA, requerendo APOSENTADORIA INTEGRAL, após análises sistemática dos documentos pertinentes e outras avaliações, foi manifestado pelo DEFERIMENTO unânime, aos termos do Art. 17 - B da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional EC 47, sendo que os reajustes dos proventos aconteceram em paridade com os dos servidores em atividade neste Município, sendo concedida a partir de 01 de dezembro de 2.009, deliberado e aprovado a Diretoria para providencias formais cabíveis; na seqüência foi trazido a esta pauta a Solicitação da Servidora CELINA PEREIRA SILVA DOS SANTOS, que requer APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, com seus proventos PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em ato continuo foi



analisada toda a documentação e encontrada em regularidade, fazendo jus ao direito pleiteado, sendo DEFERIDO unanimemente aos termos do Art. 14 da Lei 2.250 / 2.002 c/c com os termos do Art. 40, §§ 1º, Inciso III, alínea "b" e 3º e 17 da Constituição Federal - CF., sendo concedida a partir de 01 de dezembro de 2.009, sendo deliberado e aprovado a Diretoria para providencias formais cabíveis; na Seqüência foi apresentada a Solicitação do Servidor SILVIO BAPTISTA CHAVES, requerendo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sendo analisado toda a documentação e o direito, tendo manifestado pelo DEFERIMENTO unanimemente, aos termos do Art. 14 da Lei 2.250 / 2.002 c/c com os termos do Art. 40, §§ 1º, Inciso III, alínea "b" e 3º e 17 da Constituição Federal - CF., sendo deliberado e aprovado aos Diretores para providencias formais cabíveis; na seqüência foi trazido a esta pauta o relatório do total de Aposentados e Pensionistas que recebem proventos do IPREMO e da PREFEITURA MUNICIPAL, assim distribuídos:

**APOSENTADOS:**

	Qtde.	Valor Bruto	Valor Liquido
<b>Aposentados P.M.</b>	<b>46</b>	<b>R\$57.555,18</b>	<b>R\$49.914,22</b>
<b>Aposentados IPREMO</b>	<b>131</b>	<b>R\$141.361,71</b>	<b>R\$111.790,48</b>
<b>Total</b>	<b>177</b>	<b>R\$198.916,89</b>	<b>R\$161.704,70</b>

**PENSIONISTAS:**

	Qtde.	Valor Bruto	Valor Liquido
<b>Pensionistas P.M.</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 16.592,34</b>	<b>R\$ 13.466,35</b>
<b>Pensionistas IPREMO</b>	<b>33</b>	<b>R\$ 26.652,61</b>	<b>R\$ 22.008,04</b>
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>R\$ 43.244,95</b>	<b>R\$ 35.474,39</b>

Com a finalidade de controle as quantidades e seus respectivos valores são referentes à folha de pagamento dos proventos destes beneficiários no mês de Agosto de 2.009; na seqüência foi deliberado e aprovado, unanimemente, sobre a necessidade de contratação profissional na área de consultoria e habilitação do município a Compensação Financeira Previdenciária junto ao COMPREV, bem como vistas a todos os Contratos Administrativos com suas vigências a termo, deliberando unanimemente para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia,



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

obviamente optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despendar, essas providencias terão que ser atendidas a contento; na seqüência, foi deliberada e aprovado as providencias da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial, qual seja a devida contratação e formalização de dados dos servidores a uma Empresa profissional para elaboração do Estudo Atuarial que devera ser entregue ao Tribunal de Contas ate 31 de março de 2.010 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; na seqüência foi deliberado e aprovado a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - P.A.I., aos termos da Resolução 3.790 de 24 de setembro de 2.009 e Portaria do MPS nº 155 de 15 de maio de 2.008 donde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), aprovou uma nova resolução que da mais flexibilidade aos investimentos as Autarquias Previdenciárias, para a elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado pela Autarquia e sua gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros e de cobertura das despesas administrativas firmada nos 2% para o exercício 2.009, e neste objetivo de Investimento, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propicio, ajudando a financiar o eventual déficit orçamentário, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação, e papeis adquiridos no mercado secundário, e aplicações em fundos de investimentos, sendo deliberada e aprovada às devidas providencias necessárias; na seqüência foi trazida a pauta o Extrato Previdenciário do Certificado de Regularidade Previdenciária do IPREMO - C.R.P. que foi emitida em 20 / 10 / 2.009 e estará vigente ate 18 / 04 / 2.010, pois as informações transmitidas ao Ministério da Previdência Social - SPS - DRPSP - CGNAL, evidencia que a Gestão do IPREMO esta em conformidade com as regras previdenciárias, demonstrado sua regularidade, a matéria foi aprovada e constatada a veracidade das informações e unanimemente deliberada e aprovada; na seqüência foi trazida à pauta o OFICIO REQUISITORIO nº 2955 / 2009 determinando o pagamento das execuções realizadas pelos aposentados integrados no Processo 655 / 2.000, haja vista que foram na época



descontados desses e de outros aposentados a contribuição previdenciária, que pela Ação Declaratória fez com que o IPREMO devolvesse esses recursos aos seus requerentes nesta data, matéria aprovada unanimemente e deliberada a Diretoria para providencias urgentes e cabíveis de atualização de valores e o devido pagamento; na seqüência foi demonstrado os Extratos e os demonstrativos da Evolução Patrimonial da Carteira de Investimentos, sendo observada sistemática e criteriosamente os resultados dessas aplicações dos recursos, sendo permitida unanimemente ao realinhamento das aplicações e a busca por mais rendimentos e resultados, tendo notado que a evolução e retornos foram positivos e seguindo a risca as determinações da POLITICA de INVESTIMENTOS elaborada; e na seqüência, trazendo a esta pauta, sobre as providencias tomadas por esta Diretoria, no tocante, a criar uma RESERVA para CUSTEIO e MANUTENÇÃO do IPREMO aos termos do dispositivo legal que assim segue:

**Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2.005.**

**Art. 1º O art. 17 da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 17 [...]**

**§ 3º A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior." (NR)**

**[...]**

**§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.**



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

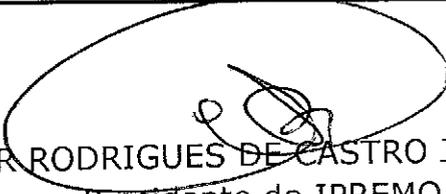
CNPJ 05.315.227/0001-40

Tendo em vista que no decorrer do Exercício 2009 esta entidade Previdenciária realizou despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO, sendo deliberado a Diretoria providenciar demonstrativo dos valores já apurados no decorrer dos Exercícios de 2.002 ate 2.008; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.008 e 2.009 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das contas 2009, analisadas, sendo totalmente e unanimemente deliberada; por final foram apresentados os balancetes e demonstrativos contábeis, referente ao saldo financeiro deste instituto, para o período de OUTUBRO de 2.009, tendo como saldo o valor financeiro das disponibilidades no valor de R\$ 20.128.080,98 (Vinte Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período por este instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, bem como suas regularidades destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 30 de novembro de 2.009.



  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

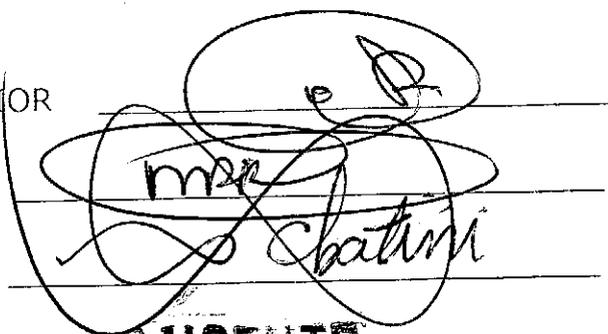
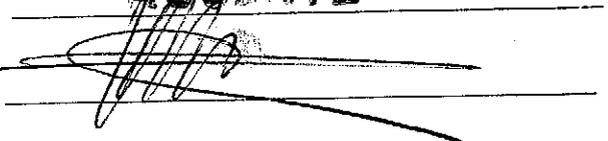
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

MOISES ANTONIO SABATINI

REINALDO BENEDETTI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

  
**AUSENTE**  


Empty lines for additional names and signatures.



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 18 de DEZEMBRO de 2009, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Dezoito (18) dias do mês de DEZEMBRO do ano 2.009 às 08h30minmin horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se reunião ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação do Diretor Presidente do IPREMO, AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR. Comparecerão à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO; Sr. JOÃO MACHADO, Sra. RITA DE CASSIA MUNIZ e Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO, e o Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro. Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, foi trazido a esta pauta, a Solicitação do Senhor Servidor LUIZ JORDÃO, requerendo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, sendo em ato continuo analisado os documentos que compõem o processo, sendo constatada ainda a carência de alguns documentos como, por exemplo, a CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO requerida pelo autor a Previdência Social e numeração ou abertura de Conta Corrente na Instituição Financeira; Banco Nossa Caixa, que ira converter os proventos, portanto mediante essas exigências, este Colegiado INDEFERE o pedido, remetendo o processo a posteriores pautas, no entanto é deliberado ao expediente do IPREMO providencias cabíveis junto ao Autor do pedido; na seqüência foi trazido a esta pauta, a Solicitação do Senhor Servidor VIDELMO JOAQUIM NEVES, requerendo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, sendo em ato continuo analisado os documentos que compõem o processo, sendo constatada ainda a carência de alguns documentos como, por exemplo, a RELAÇÃO DOS SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO dos ANOS 2006, 2007, 2008 e 2009, tal documento em aguardo pelo servidor, será oriundo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como documento de CADASTRO DO PASEP, portanto mediante essas exigências, este Colegiado INDEFERE o pedido, remetendo o processo a posteriores pautas, no entanto é deliberado ao expediente do IPREMO providencias cabíveis junto ao Autor do pedido; na seqüência foi trazido a esta

pauta, o Processo da Servidora Sra. SONELLI LEAL FIGUEIREDO MARTINS, sendo que por força do MANDATO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO recebido pelo expediente do IPREMO em 11 / 12 / 2.009 as 16h00min horas, onde consta nos autos da ação do Processo Ordinário nº. 2.049 / 09 - 374.01.2009.003278 - 0, concedendo o benefício de APOSENTADORIA por INVALIDEZ, em que o D.D. Juiz de Direito desta Comarca DEFERE o PEDIDO em TUTELA ANTECIPADA a esta Servidora, sendo calculada nos termos da Lei, sob pena ainda, da não concessão do benefício, o IPREMO recair em ônus de multa diária de valor de R\$ 100,00, portanto mediante as tais circunstancias e em ato contínuo analisado os documentos que compõem inicialmente o processo de aposentação, sendo constatada o mínimo de ordem e regularidade, sendo DEFERIDO o PROCEDIMENTO de APOSENTADORIA por INVALIDEZ, no entanto pendente do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a CERTIDÃO de PERÍODO em que a servidora eventualmente TRABALHOU pelo REGIME da C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), e ainda a carência do DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS desde JANEIRO de 1.994 até DEZEMBRO 2.009 para devido cálculo dos PROVENTOS a receber, desta Entidade Previdenciária Municipal, consigna - se ainda que a concessão deste Benefício de APOSENTADORIA por INVALIDEZ terá como fundamento legal, S.M.J. da Procuradoria Jurídica do IPREMO, os termos do ART. 13, § 3º, alínea (b) da Lei 2.250 / 02 combinado com os termos do Art. 40, Inciso I, Parágrafo 1º da Constituição Federal (CF), sendo ainda deliberado a Diretoria e expediente que entre em contato com o setor responsável pelo R.H. Municipal e ajuste a documentação, ficando deliberada à concessão a partir de 01 / 01 / 2.010, sendo os proventos dessa servidora incluídos no sistema de pagamento inicial de 2.010, e sendo deliberado a procuradoria Jurídica do IPREMO meios e instrumentos jurídicos para a devida certificação de que a concessão desse benefício possua alguma alteração ou revogação de sentença; e delibera - se providencias de agendamento Jurídico nesta sede, como visita ao expediente, para dirimir algumas duvidas sobre este processo e algumas alegações relatadas na "inicial", para meados de fevereiro / 2.010; na seqüência foi deliberado o envio do Estudo e Demonstrativos da POLITICA de INVESTIMENTOS deste Instituto, formalmente regulamentado e assinado, ao Ministério da Previdência Social - MPAS, no site [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), enviando via E-mail para: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), e ainda o envio por

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

correspondência do relatório a Esplanada dos Ministérios – Bloco F, Anexo A, Sala 475 em Brasília DF, CEP nº. 70.059 – 902, devidamente chancelado e encadernado, para fins de confirmação de envio; e ainda nesta data se mobilizou os Ex – Servidores Aposentados do IPREMO para a Divulgação e Publicação bem como no decorrer desses 30 dias, nos locais de costume do IPREMO e da Prefeitura Municipal da POLITICA de INVESTIMENTO, devidamente elaborada e aprovada em conformidade com as Resoluções da CMN e BANCO CENTRAL em que dispõe e resolve no tocante às aplicações dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios diz que o Banco Central do Brasil, na forma do Art. 9º da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional CMN, em sessão realizada em 24 de setembro de 2009, com base no parágrafo único do art. 1º e no inciso IV do art. 6º da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece critérios e exigências bem como limites para a realização de INVESTIMENTOS ao longo prazo no Exercício 2.010, sendo constatado a veracidade das informações colhidas e a regularidade da formalidade empregada na elaboração deste documento, portanto deliberado o assunto para providencias cabíveis e imediatas; na seqüência houve deliberação unânime de aprovação, sobre a posição financeira, extratos e resultados, contábeis e patrimoniais, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes do Exercício de 2.009, Janeiro a Novembro e Dezembro sendo analisado, dentre outros documentos e demonstrativos e relatórios, apresentados nesta pauta; na seqüência retornou ao assunto da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO – P.A.I., aos termos da Resolução 3.790 de 24 de setembro de 2.009 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008 donde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), aprovou uma nova resolução que dá mais flexibilidade aos investimentos as Autarquias Previdenciárias, para a elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado pela Autarquia e sua gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros e de cobertura das despesas administrativas firmadas nos 2% para o exercício 2.010, e neste objetivo de Investimento, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propicio, ajudando a financiar o

eventual déficit orçamentário, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação, e papéis adquiridos no mercado secundário, e aplicações em fundos de investimentos, sendo deliberada e aprovada às devidas necessárias e a contento; na seqüência, reitera-se a deliberação da realização de procedimentos aptos quanto as Despesas de Custeio, que no final de cada Exercício Financeiro, formar - se - a e constituir - se - a, **RESERVAS** das eventuais **SOBRAS do CUSTEIO ADMINISTRATIVO**, e esses recursos destinados a TAXA de ADMINISTRAÇÃO **definida de 2%**, ate o montante da totalidade das despesas administrativas do Exercício anterior, isso sobre a regência da Portaria MPS 1.348 de 19 de julho de 2005, que veio a normalizar a Lei 9.717 / 98, que trata das regras para o funcionamento e organização do Instituto de Previdência Municipal, quanto aos recursos e contribuições, baseados em normas gerais de contabilidade e atuaria, para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da Instituição, sendo unanimemente aprovado e deliberado a Diretoria conforme o DEMOSNTRATIVO da COMPOSIÇÃO das DESPESAS ADMINISTRATIVAS apuradas nos Exercícios de 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, e de 2.008 em que o IPREMO possui um acumulado de reserva financeira, entre o Exercício de 2.002 ate o final do Exercício 2.008 um **montante de R\$ 349.237,92**, sendo tal valor apurado e registrado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por conta da defesa do Processo TC 2941 / 026 / 08; na seqüência ainda foi deliberado unanimemente por todos os membros dos Colegiados que, no intuito da formação de capital patrimonial, objetivando os rendimentos nas aplicações financeiras, em longo prazo, dos recursos capturados e arrecadados mensalmente dos patrocinadores, deu-se por examinado minuciosamente e notou-se a regularidade das aplicações e investimentos realizados ao longo do Exercício de 2.009 e seus resultados, a gestão obedeceu e cumpriu rigorosamente os ditames legais exigidos; na seqüência, por deliberação unânime, é autorizada à realização dos procedimentos de Contratação de profissionais e ou Empresas Privadas ou Publicas, para a prestação de serviços, necessários e indispensáveis ao expediente do Instituto, para o Exercício de 2.010, deliberando sobre os contratos de prestação de serviços já firmados no período do Exercício 2.009, analisando a formalização legal e seus procedimentos e juntada de documentação pertinentes ressaltando a regularidade e o cumprimento dos principio administrativos nos atos cumpridos nas tratativas ressaltando a gestão

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

regular dos atos cumpridos; na seqüência foi deliberado unanimemente a execução de procedimentos administrativos e ou judiciais, no tocante a Prestação de Contas do Exercício 2.009 em ate a data limite de 31 de março de 2.010, sendo enviado relatório das Atividades, declarações informativas e documentação pertinentes, a NOVA Unidade Regional – UR – 17, do Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Ituverava / SP, impreterivelmente ate o dia 31 de Março de 2.010, sendo autorizado aos gestores e Diretores, cumprir os atos necessários ao cumprimento de forma regular e precisa; na seqüência foi deliberado unanimemente e favoravelmente as Contas do Exercício 2.009 do IPREMO, ressaltando a Gestão Regular, referente aos atos das execuções Contábeis, Econômica, Financeira e Patrimonial da Autarquia Previdenciária, transcritos nos extratos bancários, relatórios contábeis, carteira de investimentos, POLITICA de INVESTIMENTOS e peças e relatórios de expediente, exaurindo todas as pendências do Exercício analisado, deliberando unanimemente a regularidade dos procedimentos executados em 2.009 e suas formalidades, por esta Autarquia Previdenciária demonstrando a veracidade e a regularidade dos procedimentos; na seqüência e nesta pauta foi deliberado que se exare pelos Colegiados de forma conjunta o "parecer" do Conselho Fiscal e Deliberativo, após novamente rever os dados registrados na documentação encaminhada para o Exame das Contas do Exercício 2.009 e eventualmente sua apreciação, sobre os relatórios da Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, e diante dessas análises aos procedimentos realizados e registrados, de expediente e administrativos do Instituto referente ao Exercício de 2.009, externando desde já a regularidade dos Balanços e Conta Anual 2.009; na seqüência foi deliberado a recomendação de investimentos e solicitação de análise da Carteira de Investimentos, sobre a posição financeira atual, frente ao exercício 2.009, no intuito de formação de verificação do *quantum* adquirido no exercício financeiro transcorrido, objetivando rever a aplicações e estudos de novas expectativas do mercado financeiro, trazendo opções de investimentos e reestruturação das atuais aplicações se necessário nos limites legais recomendados pela RESOLUÇÃO do BACEN e CMN; na seqüência foi trazido a esta pauta o relatório do total de Aposentados e Pensionistas que recebem proventos do IPREMO e da PREFEITURA MUNICIPAL, assim distribuído:

**APOSENTADOS:**

	Qtde.	Valor Bruto	Valor Liquido
<b>Aposentados P.M.</b>	<b>46</b>	<b>R\$57.555,18</b>	<b>R\$49.914,22</b>
<b>Aposentados IPREMO</b>	<b>131</b>	<b>R\$141.361,71</b>	<b>R\$111.790,48</b>
<b>Total</b>	<b>177</b>	<b>R\$198.916,89</b>	<b>R\$161.704,70</b>

**PENSIONISTAS:**

	Qtde.	Valor Bruto	Valor Liquido
<b>Pensionistas P.M.</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 16.592,34</b>	<b>R\$ 13.466,35</b>
<b>Pensionistas IPREMO</b>	<b>33</b>	<b>R\$ 26.652,61</b>	<b>R\$ 22.008,04</b>
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>R\$ 43.244,95</b>	<b>R\$ 35.474,39</b>

Com a finalidade de controle as quantidades e seus respectivos valores são referentes à folha de pagamento dos proventos destes beneficiários no mês de Agosto de 2.009; na seqüência foi deliberado e aprovado, unanimemente, sobre a necessidade de contratação profissional na área de TECNICA ATUARIAL, haja vista os aspectos relevantes dispostos na Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2.008, em especial com relação à Nota Técnica Atuarial, bem como vistas a integração entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, que é fundamental para as tomadas de decisões no tocante as premissas metodológicas e demais aspectos relevantes para a confecção do ESTUDO ATUARIAL de 2.009 em ate 31 de março de 2.010, juntamente com a Prestação de Contas todos os Contratos Administrativos com suas vigências a termo, deliberando unanimemente para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, obviamente optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providencias terão que ser atendidas a contento; na seqüência, foi deliberada e aprovado as providencias da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS ao Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial, qual seja a devida contratação e formalização de dados dos servidores a uma Empresa profissional para elaboração do Estudo Atuarial que devera ser entregue ao Tribunal de Contas ate 31 de março de 2.010 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; na seqüência foi trazida a pauta o Extrato Previdenciário do Certificado de Regularidade Previdenciária do IPREMO - C.R.P. que foi emitida em 20 / 10 / 2.009 e

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

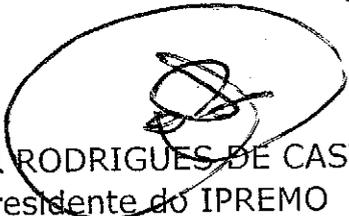
CNPJ 05.315.227/0001-40

estará vigente até 18 / 04 / 2.010, pois as informações transmitidas ao Ministério da Previdência Social – SPS – DRPSP – CGNAL, evidencia que a Gestão do IPREMO está em conformidade com as regras previdenciárias, demonstrado sua regularidade, a matéria foi aprovada e constatada a veracidade das informações e unanimemente deliberada e aprovada; na seqüência foi trazida à pauta o OFÍCIO REQUISITÓRIO nº 3185 / 2009 determinando o pagamento das execuções realizadas pelos aposentados integrados no Processo 1172 / 2.000, haja vista que foram na época descontados desses e de outros aposentados a contribuição previdenciária, que pela Ação Declaratória fez com que o IPREMO devolvesse esses recursos aos seus requerentes nesta data, matéria aprovada unanimemente e deliberada a Diretoria para providências urgentes e cabíveis de atualização de valores e o devido pagamento; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.008 e 2.009 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das contas 2009, analisadas, sendo totalmente e unanimemente deliberada; por final foram apresentados os balancetes e demonstrativos contábeis, referente ao saldo financeiro deste instituto, para o período de OUTUBRO de 2.009, tendo como saldo o valor financeiro das disponibilidades no valor de R\$ 20.128.080,98 (Vinte Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos), e tendo apurado a saldo financeiro do mês de NOVEMBRO de 2.009 tendo como saldo o valor financeiro das disponibilidades no valor de R\$ 20.359.200,29 (Vinte Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo que ainda foi pré – apurado um saldo nesta data para o MÊS de DEZEMBRO de 2.009 o montante de aproximadamente “R\$ 20.600.000,00 (Vinte Milhões e Seiscentos Mil Reais)” obviamente o valor registrado é uma previsão financeira do período, sendo que deveria constar e ser apurado em pauta posterior; na seqüência apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período por este instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, bem como suas regularidades

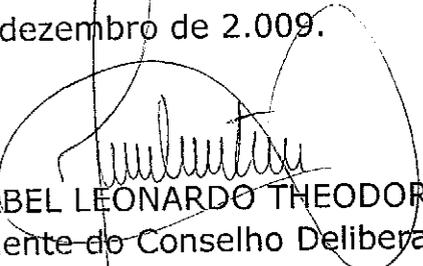
destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerraram os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 18 de dezembro de 2.009.



AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

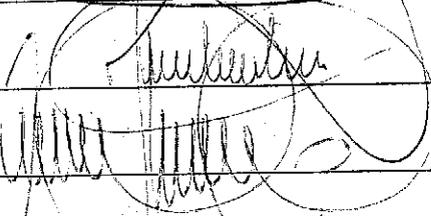


ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

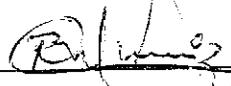
LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

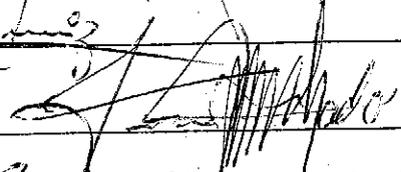
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR 

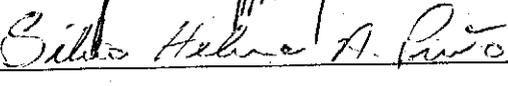
MARCOS ROBERTO RIBEIRO 

ABEL LEONARDO THEODORO 

LUIS FERNANDO CARDOSO 

RITA DE CASSIA MUNIZ 

JOAO MACHADO 

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO 



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata da REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 18 de DEZEMBRO de 2009, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos DEZOITO (18) dias do mês de DEZEMBRO do ano 2.009 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO EXTRAORDINARIA, do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior - Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo. Comparecerão à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na seqüência verificou-se o quorum e notou-se que haveria, no entanto deu-se por AUSENCIA ao membro titular Sr. REINALDO BENEDETTI. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, foi trazido a esta pauta, a Solicitação do Senhor Servidor LUIZ JORDÃO, requerendo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, sendo em ato continuo analisado os documentos que compõem o processo, sendo constatada ainda a carência de alguns documentos como, por exemplo, a CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO requerida pelo autor a Previdência Social e numeração ou abertura de Conta Corrente na Instituição Financeira, Banco Nossa Caixa, que ira converter os proventos, portanto mediante essas exigências, este Colegiado INDEFERE o pedido, remetendo o processo a posteriores pautas, no entanto é deliberado ao expediente do IPREMO providencias cabíveis junto ao Autor do pedido; na seqüência foi trazido a esta pauta, a Solicitação do Senhor Servidor VIDELMO JOAQUIM NEVES, requerendo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, sendo em ato continuo analisado os documentos que compõem o processo, sendo constatada ainda a carência de alguns documentos como, por exemplo, a RELAÇÃO DOS SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO dos ANOS 2006, 2007, 2008 e 2009, tal documento em aguardo pelo servidor, será oriundo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como documento de CADASTRO DO PASEP, portanto mediante essas exigências, este Colegiado INDEFERE o pedido, remetendo o processo a posteriores



pautas, no entanto é deliberado ao expediente do IPREMO providencias cabíveis junto ao Autor do pedido; na seqüência foi trazido a esta pauta, o Processo da Servidora Sra. SONELLI LEAL FIGUEIREDO MARTINS, sendo que por força do MANDATO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO recebido pelo expediente do IPREMO em 11 / 12 / 2.009 as 16h00min horas, onde consta nos autos da ação do Processo Ordinário nº. 2.049 / 09 - 374.01.2009.003278 - 0, concedendo o beneficio de APOSENTADORIA por INVALIDEZ, em que o D.D. Juiz de Direito desta Comarca DEFERE o PEDIDO em TUTELA ANTECIPADA a esta Servidora, sendo calculada nos termos da Lei, sob pena ainda, da não concessão do Beneficio, o IPREMO recair em ônus de multa diária de valor de R\$ 100,00, portanto mediante as tais circunstancias e em ato continuo analisado os documentos que compõem inicialmente o processo de aposentação, sendo constatada o mínimo de ordem e regularidade, sendo DEFERIDO o PROCEDIMENTO de APOSENTADORIA por INVALIDEZ, no entanto pendente do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a CERTIDÃO de PERIODO em que a servidora eventualmente TRABALHOU pelo REGIME da C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), e ainda a carência do DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS desde JANEIRO de 1.994 ate DEZEMBRO 2.009 para devido calculo dos PROVENTOS a receber, desta Entidade Previdenciária Municipal, consigna - se ainda que a concessão deste Beneficio de APOSENTADORIA por INVALIDEZ terá como fundamento legal, S.M.J. da Procuradoria Jurídica do IPREMO, os termos do ART. 13, § 3º, alínea (b) da Lei 2.250 / 02 combinado com os termos do Art. 40, Inciso I, Parágrafo 1º da Constituição Federal (CF), sendo ainda deliberado a Diretoria e expediente que entre em contato com o setor responsável pelo R.H. Municipal e ajuste a documentação, ficando deliberada à concessão a partir de 01 / 01 / 2.010, sendo os proventos dessa servidora incluídos no sistema de pagamento inicial de 2.010, e sendo deliberado a procuradoria Jurídica do IPREMO meios e instrumentos jurídicos para a devida certificação de que a concessão desse beneficio possua alguma alteração ou revogação de sentença; e em ato continuo delibera - se providencias de agendamento Jurídico nesta sede, como visita ao expediente, para dirimir algumas duvidas sobre este processo e algumas alegações relatadas na "inicial", para meados de fevereiro / 2.010; na seqüência é Deliberado a Diretoria Executiva providenciar Oficio ao Tribunal de Contas, com declaração negativa de ADMISSÃO DE PESSOAL no EXERCICIO 2.009, haja vista que vige prazo ate a data de

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

15 - 01 - 2.010 para exarar a informação; na seqüência foi deliberado o envio do Estudo e Demonstrativos da POLITICA de INVESTIMENTOS deste Instituto, formalmente regulamentado e assinado, ao Ministério da Previdência Social - MPAS, no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), enviando via E-mail para: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), e ainda o envio por correspondência do relatório a Esplanada dos Ministérios - Bloco F, Anexo A, Sala 475 em Brasília DF, CEP nº. 70.059 - 902, devidamente chancelado e encadernado, para fins de confirmação de envio; e ainda nesta data se mobilizou os Ex - Servidores Aposentados do IPREMO para a Divulgação e Publicação bem como no decorrer desses 30 dias, nos locais de costume do IPREMO e da Prefeitura Municipal da POLITICA de INVESTIMENTO, devidamente elaborada e aprovada em conformidade com as Resoluções da CMN e BANCO CENTRAL em que dispõe e resolve no tocante às aplicações dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios diz que o Banco Central do Brasil, na forma do Art. 9º da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional CMN, em sessão realizada em 24 de setembro de 2009, com base no parágrafo único do art. 1º e no inciso IV do art. 6º da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece critérios e exigências bem como limites para a realização de INVESTIMENTOS ao longo prazo no Exercício 2.010, sendo constatado a veracidade das informações colhidas e a regularidade da formalidade empregada na elaboração deste documento, portanto deliberado o assunto para providencias cabíveis e imediatas; na seqüência houve deliberação unânime de aprovação, sobre a posição financeira, extratos e resultados, contábeis e patrimoniais, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes do Exercício de 2.009, Janeiro a Novembro e Dezembro sendo analisado, dentre outros documentos e demonstrativos e relatórios, apresentados nesta pauta; na seqüência retornou ao assunto da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - P.A.I., aos termos da Resolução 3.790 de 24 de setembro de 2.009 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008 donde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), aprovou uma nova resolução que dá mais flexibilidade aos investimentos as Autarquias Previdenciárias, para a elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado pela Autarquia e sua gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros e de cobertura das despesas administrativas

firmadas nos 2% para o exercício 2.010, e neste objetivo de Investimento, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit orçamentário, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação, e papéis adquiridos no mercado secundário, e aplicações em fundos de investimentos, sendo deliberada e aprovada às devidas necessárias e a contento; na seqüência, reitera-se a deliberação da realização de procedimentos aptos quanto as Despesas de Custeio, que no final de cada Exercício Financeiro, formar - se - a e constituir - se - a, **RESERVAS** das eventuais **SOBRAS do CUSTEIO ADMINISTRATIVO**, e esses recursos destinados a TAXA de ADMINISTRAÇÃO **definida de 2%**, ate o montante da totalidade das despesas administrativas do Exercício anterior, isso sobre a regência da Portaria MPS 1.348 de 19 de julho de 2005, que veio a normalizar a Lei 9.717 / 98, que trata das regras para o funcionamento e organização do Instituto de Previdência Municipal, quanto aos recursos e contribuições, baseados em normas gerais de contabilidade e atuaria, para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da Instituição, sendo unanimemente aprovado e deliberado a Diretoria conforme o DEMONSTRATIVO da COMPOSIÇÃO das DESPESAS ADMINISTRATIVAS apuradas nos Exercícios de 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, e de 2.008 em que o IPREMO possui um acumulado de reserva financeira, entre o Exercício de 2.002 ate o final do Exercício 2.008 um **montante de R\$ 349.237,92**, sendo tal valor apurado e registrado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por conta da defesa do Processo TC 2941 / 026 / 08; na seqüência ainda foi deliberado unanimemente por todos os membros dos Colegiados que, no intuito da formação de capital patrimonial, objetivando os rendimentos nas aplicações financeiras, em longo prazo, dos recursos capturados e arrecadados mensalmente dos patrocinadores, deu-se por examinado minuciosamente e notou-se a regularidade das aplicações e investimentos realizados ao longo do Exercício de 2.009 e seus resultados, a gestão obedeceu e cumpriu rigorosamente os ditames legais exigidos; na seqüência, por deliberação unânime, é autorizada à realização dos procedimentos de Contratação de profissionais e ou Empresas Privadas ou Publicas, para a prestação de serviços, necessários e indispensáveis ao expediente do Instituto, para o

Exercício de 2.010, deliberando sobre os contratos de prestação de serviços já firmados no período do Exercício 2.009, analisando a formalização legal e seus procedimentos e juntada de documentação pertinentes ressaltando a regularidade e o cumprimento dos princípios administrativos nos atos cumpridos nas tratativas ressaltando a gestão regular dos atos cumpridos; na seqüência foi deliberado unanimemente a execução de procedimentos administrativos e ou judiciais, no tocante a Prestação de Contas do Exercício 2.009 em até a data limite de 31 de março de 2.010, sendo enviado relatório das Atividades, declarações informativas e documentação pertinentes, a NOVA Unidade Regional – UR – 17, do Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Ituverava / SP, impreterivelmente até o dia 31 de Março de 2.010, sendo autorizado aos gestores e Diretores, cumprir os atos necessários ao cumprimento de forma regular e precisa; na seqüência foi deliberado unanimemente e favoravelmente as Contas do Exercício 2.009 do IPREMO, ressaltando a Gestão Regular, referente aos atos das execuções Contábeis, Econômica, Financeira e Patrimonial da Autarquia Previdenciária, transcritos nos extratos bancários, relatórios contábeis, carteira de investimentos, POLÍTICA de INVESTIMENTOS e peças e relatórios de expediente, exaurindo todas as pendências do Exercício analisado, deliberando unanimemente a regularidade dos procedimentos executados em 2.009 e suas formalidades, por esta Autarquia Previdenciária demonstrando a veracidade e a regularidade dos procedimentos; na seqüência e nesta pauta foi deliberado que se exare pelos Colegiados de forma conjunta o “parecer” do Conselho Fiscal e Deliberativo, após novamente rever os dados registrados na documentação encaminhada para o Exame das Contas do Exercício 2.009 e eventualmente sua apreciação, sobre os relatórios da Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, e diante dessas análises aos procedimentos realizados e registrados, de expediente e administrativos do Instituto referente ao Exercício de 2.009, externando desde já a regularidade dos Balanços e Conta Anual 2.009; na seqüência foi deliberado a recomendação de investimentos e solicitação de análise da Carteira de Investimentos, sobre a posição financeira atual, frente ao exercício 2.009, no intuito de formação de verificação do *quantum* adquirido no exercício financeiro transcorrido, objetivando rever as aplicações e estudos de novas expectativas do mercado financeiro, trazendo opções de investimentos e reestruturação das atuais aplicações se necessário nos limites legais recomendados pela

RESOLUÇÃO do BACEN e CMN; na seqüência foi trazido a esta pauta o relatório do total de Aposentados e Pensionistas que recebem proventos do IPREMO e da PREFEITURA MUNICIPAL, assim distribuído:

**APOSENTADOS:**

	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Valor Liquido</b>
<b>Aposentados P.M.</b>	<b>46</b>	<b>R\$57.555,18</b>	<b>R\$49.914,22</b>
<b>Aposentados IPREMO</b>	<b>131</b>	<b>R\$141.361,71</b>	<b>R\$111.790,48</b>
<b>Total</b>	<b>177</b>	<b>R\$198.916,89</b>	<b>R\$161.704,70</b>

**PENSIONISTAS:**

	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Bruto</b>	<b>Valor Liquido</b>
<b>Pensionistas P.M.</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 16.592,34</b>	<b>R\$ 13.466,35</b>
<b>Pensionistas IPREMO</b>	<b>33</b>	<b>R\$ 26.652,61</b>	<b>R\$ 22.008,04</b>
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>R\$ 43.244,95</b>	<b>R\$ 35.474,39</b>

Com a finalidade de controle as quantidades e seus respectivos valores são referentes à folha de pagamento dos proventos destes beneficiários no mês de Agosto de 2.009; na seqüência foi deliberado e aprovado, unanimemente, sobre a necessidade de contratação profissional na área de TECNICA ATUARIAL, haja vista os aspectos relevantes dispostos na Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2.008, em especial com relação à Nota Técnica Atuarial, bem como vistas a integração entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, que é fundamental para as tomadas de decisões no tocante as premissas metodológicas e demais aspectos relevantes para a confecção do ESTUDO ATUARIAL de 2.009 em ate 31 de março de 2.010, juntamente com a Prestação de Contas todos os Contratos Administrativos com suas vigências a termo, deliberando unanimemente para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, obviamente optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providencias terão que ser atendidas a contento, na seqüência,

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

foi deliberada e aprovado as providencias da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS ao Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial, qual seja a devida contratação e formalização de dados dos servidores a uma Empresa profissional para elaboração do Estudo Atuarial que devera ser entregue ao Tribunal de Contas ate 31 de março de 2.010 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; na seqüência foi trazida a pauta o Extrato Previdenciário do Certificado de Regularidade Previdenciária do IPREMO – C.R.P. que foi emitida em 20 / 10 / 2.009 e estará vigente ate 18 / 04 / 2.010, pois as informações transmitidas ao Ministério da Previdência Social – SPS – DRPSP – CGNAL, evidencia que a Gestão do IPREMO esta em conformidade com as regras previdenciárias, demonstrado sua regularidade, a matéria foi aprovada e constatada a veracidade das informações e unanimemente deliberada e aprovada; na seqüência foi trazida à pauta o OFICIO REQUISITORIO nº 3185 / 2009 determinando o pagamento das execuções realizadas pelos aposentados integrados no Processo 1172 / 2.000, haja vista que foram na época descontados desses e de outros aposentados a contribuição previdenciária, que pela Ação Declaratória fez com que o IPREMO devolvesse esses recursos aos seus requerentes nesta data, matéria aprovada unanimemente e deliberada a Diretoria para providencias urgentes e cabíveis de atualização de valores e o devido pagamento; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.008 e 2.009 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das contas 2009, analisadas, sendo totalmente e unanimemente deliberada; por final foram apresentados os balancetes e demonstrativos contábeis, referente ao saldo financeiro deste instituto, para o período de OUTUBRO de 2.009, tendo como saldo o valor financeiro das disponibilidades no valor de R\$ 20.128.080,98 (Vinte Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos), e tendo apurado a saldo financeiro do mês de NOVEMBRO



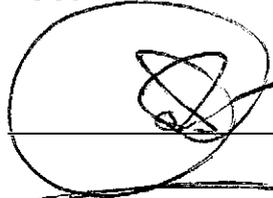
de 2.009 tendo como saldo o valor financeiro das disponibilidades no valor de R\$ 20.359.200,29 (Vinte Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo que ainda foi pré - apurado um saldo nesta data para o MÊS de DEZEMBRO de 2.009 o montante de aproximadamente "R\$ 20.600.000,00 (Vinte Milhões e Seiscentos Mil Reais)" obviamente o valor registrado é uma previsão financeira do período, sendo que devera constar e ser apurado em pauta posterior e em face da documentação apresentada de RECEITAS e de DESPESAS e mediante a verificação dos BALANCETES MENSAIS e estes devidamente instruídos e assinados este COLEGIADO encaminha e recomenda ao CONSELHO DELIBERATIVO secundar o entendimento, aprovando as contas do Exercício 2.009 e exarando "parecer" conjunto em 31 / 12 / 2.009; na seqüência sobre a Execução Orçamentária, quanto as RECEITAS de CONTRIBUIÇÃO foi constatado veracidade e a regularidade em todos os atos dos procedimentos, cobranças, registros e lançamentos, sendo verificado minuciosamente a cada mês do Exercício 2.009 e nota-se que tais receitas vêm crescendo a cada Exercício; na seqüência foram verificadas as aplicações das reservas, dos recursos e dos resultados obtidos no decorrer do exercício e verificado a exatidão dos procedimentos e respeitadas os limites da RESOLUÇÃO 3.790 / 2.009 do BACEN, notando o uso e observações de Segurança, Rentabilidade, e Liquidez, constatado a regularidade dos procedimentos legais e formais; na seqüência apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período por este instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, bem como suas regularidades destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

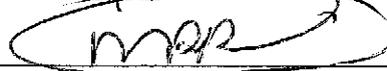
Morro Agudo / SP, 18 de DEZEMBRO de 2.009.

**AUSENTE**  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMOREINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho FiscalLISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO  
– REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR



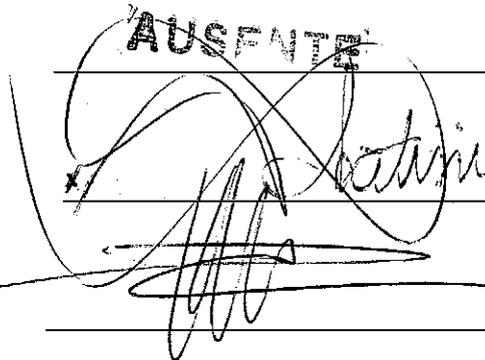
MARCOS ROBERTO RIBEIRO



REINALDO BENEDETTI

**AUSENTE**

MOISES ANTONIO SABATINI



LAURCIMAR SOARES DA SILVA